



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó/RS

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM
DIREITO PÚBLICO.**

CONTRATO Nº 001/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

A **CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 04.362.965/0001-85 com sede administrativa na Rua Antônio Garcia dos Santos, n.º 422, neste ato representado pelo Senhor Presidente, Ver. Senhor **OLMIRO CLADEMIR RODRIGUES BRUM**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 697.199.340-34, residente e domiciliado na localidade da Vila Carovi, interior, neste Município, doravante denominado **CONTRANTE**, e, de outro lado, **BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S**, sociedade de advogados inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, sob n.º **7.512**, e no CNPJ n.º **92.885.888/0001 – 05**, com sede em Porto Alegre – RS, na Av. Pernambuco, n.º 1001, Bairro Navegantes, nova natureza jurídica de Delegações de Prefeituras Municipais Ltda., representada por seus sócios administradores **ARMANDO MOUTINHO PERIN** e **JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos e nas cláusulas que se seguem:



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó/RS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente Termo Aditivo será prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de **29 de março de 2023 até 29 de março de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Conforme cláusula oitava do contrato firmado, as partes em comum acordo resolvem ajustar o valor da mensalidade que passará a ser de **R\$ 1.681,48 (um mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, com o reajuste de **4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento)**, conforme média aritmética dos índices do IGP-M, IPCA, INPC aplicáveis ao contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente Termo Aditivo embasa-se através do contrato originário, bem como, o art. 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que prevê a alteração contratual,

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas que não tenham sido alterados pelo presente primeiro termo aditivo permanecem em pleno vigor,

Estando as partes de acordo nas alterações acima descritas, o presente termo aditivo passa a ser parte integrante do referido contrato, e para tanto assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capão do Cipó, 29 de março de 2023.

OLMIRO CLADEMIR R. BRUM
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CONTRATANTE



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó/RS

ARMANDO MOUTINHO PERIN
DIRETOR/SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE
DIRETOR/SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

